

## TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 01/2023

O Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul - CONSEVITIS-RS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 44.563.912/0001-47, estabelecida com sede na Alameda Fenavinho, n. 481, Bloco 2, sala 301, bairro Fenavinho, Município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.703-364, solicita orçamento consoante o abaixo:

### 1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Termo de Colaboração FPE nº 4837/2022, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e CONSEVITIS-RS. Para a execução do objeto contratualizado neste instrumento é necessária a Contratação, em caráter continuado, de empresa especializada na prestação de serviço de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança para atividades de SESMT – (NR-04), laboração, implementação, administração e execução do PCMSO - Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional (NR-07), do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09), do LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais elaboração dos laudos de Insalubridade (NR-15), Periculosidade (NR-16), Ergonomia (NR-17) e do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário (IN INSS/PRES nº 45, de 06 de agosto de 2010) para até 10 (dez) empregados, a fim de cumprir todas as exigências legais e atender as necessidades organizacionais da entidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A prestação de serviços inclui a disponibilidade para reuniões presenciais e/ou virtuais, conforme for da conveniência e interesse da organização. Também poderá envolver a realização de atividades de forma remota quando essa hipótese for a mais recomendada para a solução do atendimento e quando as medidas necessárias ficarem a cargo do proponente (sem necessidade de intervenções significativas por parte da equipe do CONSEVITIS-RS).

### 2. OBJETO

O presente Termo de referência tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços Medicina do Trabalho, compreendendo as seguintes atividades:

**- SESMT – Serviços especializados em engenharia de segurança e de Medicina do Trabalho (NR04):**

- a) Aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança e de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador;
- b) Determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação de acordo com o que determina a NR6, desde que a concentração, a intensidade ou característica do agente assim o exija;
- c) Orientar quanto ao cumprimento do disposto nas NR aplicáveis às atividades executadas pela empresa e/ou seus estabelecimentos;
- d) Fornecer orientações sobre a CIPA, conforme dispõe a NR5;

**PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07):**

**Realização e renovação anual do PCMSO, conforme especificações da NR-9 do MTE, mediante prestação dos seguintes serviços:**

- a Exames admissionais a todos empregados admitidos;
- c) Exames periódicos a todos empregados de acordo com os prazos legais;
- d) Exames de mudança de função, entendendo-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do trabalhador risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança; d) Retorno ao trabalho aos empregados que retornarem a ocupação após afastamento em período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- e) Exames demissionais aos empregados a serem desligados definitivamente;
- f) Exames complementares, cujo tipo e periodicidade serão definidos pela CONTRATADA em razão da idade e/ou da função do empregado;
- g) Elaboração e manutenção do relatório anual do PCMSO, incluindo o planejamento e o controle

g) da execução do programa;

h) O registro dos resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões e das medidas aplicadas, serão feitos em Prontuário Clínico/Ocupacional Individual que ficarão arquivados em local privativo sob guarda e responsabilidade da CONTRATADA e à disposição da CONTRATANTE.

**- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09):**

a) Realização e renovação anual do PPRA, conforme especificações da NR-9, visando a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

b) O estudo, desenvolvimento e implantação de medidas de proteção coletiva;

c) A avaliação quantitativa para comprovar o controle da exposição ou a inexistência de riscos dimensionar a exposição dos trabalhadores;

c) LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (NR-15, NR-16 e IN 45/INSS) e elaboração e renovação anual de LTCAT, subscrito por Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho registrados no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, subsidiando a elaboração dos PPPs, nos termos da IN 45/INSS, e para fins de apuração de existência e indicação do respectivo grau de insalubridade e/ou periculosidade, nos termos da NR-15 e NR-16 do MTE. 2.6 Laudo de Análise Ergonômica (NR-17);

f) As análises ergonômicas do trabalho devem contemplar, no mínimo, a NR-17. 2.7 PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário (Decreto nº 3.048/99 e IN/INSS nº 45/2010):

g) Elaboração, acompanhamento e administração de PPP, que consiste em documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, com base nas informações do LTCAT, PPRA e PCMSO, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na CONTRATANTE, para fins de comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, sobretudo aposentadoria especial

e conversão de tempo de atividade especial em comum (art. 68, 5 2º, do Decreto nº3.048/99), OBS:

### **3. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

### **4. PROPOSTA E PRAZO**

A proposta financeira deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço;
- b) Descrição do objeto supramencionado;
- c) Data da proposta;
- d) Nome legível e assinatura do representante legal.
- e) Valor;

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as inclusas as despesas de toda e qualquer espécie, seja advinda da execução total do contrato, seja de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, entre outras;
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao CONSEVITIS-RS a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

Será julgada vencedora, a proponente que apresentar a proposta financeira com o MENOR PREÇO e desde que cumpridos todos os itens acima, devendo o valor proposto contemplar todos os custos diretos e indiretos pertinentes e cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no presente Termo de Referência.

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO E O RESPECTIVO ENVIO

A produção dos documentos necessários para a habilitação, elaboração e avaliação das propostas nos termos exigidos é de responsabilidade exclusiva do proponente.

Toda documentação que deve ser enviada pelos proponentes, nos termos do TR, devem ser enviadas para os emails [contato@consevitis-rs.com.br](mailto:contato@consevitis-rs.com.br) e [financeiro@consevitis-rs.com.br](mailto:financeiro@consevitis-rs.com.br), em arquivos compactados e separados, obrigatoriamente em formato “.pdf”, contendo arquivos e devidamente organizados com nomes representativos do seu conteúdo, bem como, poderá ser entregue fisicamente, em envelope lacrado, na sede do CONSEVITS, situado na Alameda Fenavinho, 481, bloco I, sala 203/208, Bairro Fenavinho, Bento Gonçalves/RS, **até as 15:00 horas do dia 20/04/2022.**

## 7. DA EMPRESA VENCEDORA

O CONSEVITIS-RS enviará à empresa vencedora e-mail notificando-a sobre a decisão da Comissão.

Sob pena de desclassificação sumária, a empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após o envio do e-mail de confirmação pelo CONSEVITIS-RS, apresentar a documentação abaixo:

- a) Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado existente há mais de 6 (seis) meses, que comprove que a empresa executou serviços equivalentes e está apta para o desempenho de atividades objeto desse TR.
- b) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avanços técnicos ou financeiras.

- c) Comprovação de é legalmente constituída no Brasil, há pelo menos 1 (um) ano;
- d) Ato constitutivo e alterações devidamente registrados (contrato social, estatuto, etc.);
- e) Documento que comprove quem é o representante legal se o ato constitutivo não possuir;
- f) Comprovação, via declaração escrita, de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.
- g) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos responsáveis legais da proponente;
- h) Comprovante de endereço dos responsáveis legais da proponente;
- i) Prova de inscrição e regularidade da sociedade, seus sócios e prestadores de serviço no respectivo órgão profissional da categoria;
- j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal;
- k) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se aplicável);
- l) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- m) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal (CND);
- n) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual (CND);
- o) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal (CND);
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- q) Certidão atualizada de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- r) Declaração de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos, nem possui condenação ou contratação análoga a escravidão; (fornecida pelo CONSEVITIS-RS)
- s) Declaração de não parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho (fornecida pelo CONSEVITIS-RS);
- t) Declaração de que não possui entre seus sócios pessoas politicamente expostas, com litígios com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) ou implicadas em fatos relacionados a crimes contra a ordem financeira, crimes contra a administração pública, ao meio ambiente, às condições de trabalho, peculato, corrupção e outros fatos penalmente tipificados, desabonadores de idoneidade.

## **8. VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

#### **9. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de documento fiscal hábil.

O pagamento será feito conforme fluxo de desembolso previsto no plano de trabalho do CONSEVITIS-RS, consoante a devida liberação dos respectivos recursos pelo Estado do Rio Grande do Sul.

#### **10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO**

O CONSEVITIS-RS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente termo, sendo que, tais prerrogativas serão abordadas junto ao Contrato de Prestação de Serviços.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os prazos previstos neste instrumento são improrrogáveis, salvo por decisão do CONSEVITIS-RS, em caso de prorrogação justificável, e correrão em dias úteis.

Deverão ser cumprida as Normas internacionais de Contabilidade, além da legislação específica que rege os Convênios e Parcerias nacional e estadual.

Os eventuais empregados e/ou prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o CONSEVITIS-RS, sendo por conta exclusiva da empresa a ser contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributária.

A empresa deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos,

dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONSEVITIS-RS, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

A responsabilidade pela observância dos prazos, forma e integridade dos documentos é exclusiva do proponente, sob pena de serem considerados não recebidos e não conhecidos.

O valor/preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência de 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação do contrato, o valor/preço previsto será reajustado anualmente utilizando-se como índice o INPC, referente ao último período de doze meses.

O CONSEVITIS-RS não tem responsabilidade de arcar com qualquer dívida, pagamento, antecipação de valores, com fornecedores que o proponente possa vir a ter. O nome e/ou identidade da CONSEVITIS-RS e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul não podem ser usados pelos proponentes para se beneficiar, sob qualquer hipótese.

Não serão admitidos fornecedores nos casos:

- a) Cujas empresas estejam inadimplentes junto à CONSEVITIS-RS ou que elas e/ou seus sócios não desfrutem de idoneidade fiscal e jurídica no momento da habilitação, contratação e/ou curso do contrato;
- b) Propostos por empregados efetivos da CONSEVITIS-RS, assim como por seus parentes até o terceiro grau;
- c) Propostos por empresas que tenham como seus representantes legais pessoas com grau de parentesco até o terceiro grau com empregados da CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho.

Dentre outras a serem previstas contratualmente, serão obrigações do proponente: (1) executar todos os serviços relacionados com o objeto e no Termo de Referência deste contrato na melhor qualidade técnica e conduta profissional; (2) Prestar esclarecimentos a CONSEVITIS-RS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o proponente, seus sócios e/ou prepostos, independentemente de solicitação; (3) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação; (4) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa,

bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior; (5) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, civis (inclusive indiretas e extrapatrimoniais) e outras pertinentes ao objeto do contrato; (6) Responder perante a CONSEVITIS-RS e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora em relação aos prazos assumidos, como também por qualquer culpa ou dolo na condução dos serviços de sua responsabilidade; (7) responder pelos danos decorrentes da execução do presente contrato causados por seus empregados, prepostos ou contratados, perante a CONSEVITIS-RS, bem como terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva e, ainda, sem prejuízo da assunção de responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, incluindo mas não se limitando a ações trabalhistas, em razão dos fatos decorrentes da execução do contrato; (8) utilizar plataformas e aplicativos para prestação de contas, sempre de forma síncrona e detalhadamente em relação a cada tarefa executada; e (09) Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades, enviando mensalmente estes a CONSEVITIS-RS ou, antes, conforme a sua solicitação; (10) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONSEVITIS-RS, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis; (11) dar consentimento para a CONSEVITIS-RS gravar e manter os registros de quaisquer reuniões ou contatos realizados, obrigando-se a obter a mesma anuência de quaisquer de seus colaboradores, prepostos e/ou sócios, de forma irrevogável, durante o prazo necessário para prestação de contas ao Poder Público.

## **12. PENALIDADES.**

Sem prejuízo à rescisão imediata em caso de inadimplemento, o proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, com as seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento e do contrato;

- c) Juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor estimado do contrato, desde o inadimplemento até a satisfação da obrigação.

### **13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O proponente vencedor será anunciado no *site* da entidade em até 05 (cinco) dias após a avaliação.

### **14. IMPUGNAÇÃO.**

Será concedido o prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, sob pena de preclusão.

Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail [financeiro@consevitis-rs.com.br](mailto:financeiro@consevitis-rs.com.br).

Bento Gonçalves/RS, 14 de abril de 2023.

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul  
Luciano Rebellatto  
Presidente